PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

MINAS GERAIS

Lei nº 222 de 12 de dezembro de 1979

Autoriza o Executivo a aditar convênio celebrado / com a EMATER-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado / com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG -, no dia 20/09/77 e re-ratificado em 04/12/78.

Art. 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à / EMATER-MG, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas mencionadas no art. anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra mediante avaliação, através de dação em pagamento, conforme o art. 995, do Código Civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária seguinte: administração e Planejamento.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos / subsequentes dotações próprias para cumprimento do art. 3º da presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

/mmv